



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.087, de 22 de novembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo, no mês de dezembro, a acrescentar um peru na cesta básica dos funcionários.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

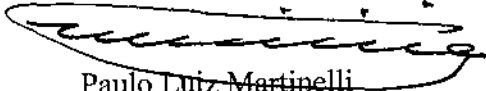
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar um peru na cesta básica dos funcionários da Prefeitura Municipal, no mês de dezembro.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário